



PROJETO DE LEI Nº 115 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Inclui autorização para que o Poder Público repasse o Vale-Alimentação em folha de pagamento na Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento do vale-alimentação em pecúnia em caráter emergencial e provisório e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 1º Em caráter emergencial e transitório, fica autorizado o Poder Executivo Municipal e as entidades da Administração Direta e Indireta a efetuarem o repasse em pecúnia pela folha de pagamento, cheque ou transferência eletrônica do vale-alimentação aos servidores municipais, benefício alimentar instituído pela Lei nº 2.304, de 23 de novembro de 1999, e alterações posteriores.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com a mesma vigência por prazo determinado da Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de outubro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de outubro de 2022.

OFÍCIO Nº 163/2022

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa digna Casa de Leis o Projeto de Lei que inclui autorização para que o Poder Público repasse do Vale-Alimentação em folha de pagamento na Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento do vale-alimentação em pecúnia em caráter emergencial e provisório e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, os servidores públicos e até os comerciantes locais enfrentaram problemas com a empresa que era responsável pelo gerenciamento do vale-alimentação; os cartões não eram aceitos em nenhum estabelecimento comercial, que por sua vez não conseguiam receber da empresa.

Como solução provisória, foi aprovada a Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, que permitiu o pagamento do vale-alimentação por cheque. Este formato exigiu grande esforço procedimental dos departamentos municipais em virtude do preenchimento e assinatura de quase 900 folhas de cheques todos os meses.

Dessa forma, com vistas a desburocratizar o repasse em pecúnia, o presente projeto inclui autorização para que o Poder Público possa realizar o referido repasse também por meio de folha de pagamento.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em regime de urgência, na forma regimental.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
AMADEU APARECIDO LOURENÇO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

